Associação dos Conselhos e Ordens de Profissões Regulamentadas no Distrito Federal
ASCOP-DF

OFÍCIO ASCOP-DF/Nº 001/2019.

Brasília-DF, 24 de julho de 2019.

Ao Senhor
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação
SCS Quadra 6 Bloco A
70.306-918 – BRASÍLIA-DF

Senhor Secretário,

1. O objetivo desta é encaminhar Justificação e apresentar Projeto de Lei Complementar que altera o parágrafo 6º do artigo 6º da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS.

2. Sendo o que temos para o presente, encerramos esta, agradecendo seu apoio e empenho.

Atenciosamente,

Contador **Adriano de Andrade Marrocos**
Presidente

RECEBIDO
Em 25/07/19 às 15:53 h
Nome Matrícula
SEDUH

E-mail - ascop.df2013@gmail.com
SHCS/CR Quadra 505 Bloco C Loja 45 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70350-530
CNPJ 33.560.091/0001-79
"Associação fundada em 18/09/2017"

Justificação:

A presente emenda visa garantir a adequação do tratamento dispensado ao ofício dos profissionais de arquitetura, urbanismo e contabilidade.

Além do ofício desses profissionais, devidamente reconhecidos pela sociedade, é possível afirmar que exercem função social relevante pois, com as tecnologias próprias, devidamente aplicadas em prol do ser humano e de seus empreendimentos, contribuem para o bem-estar, a segurança e a geração do desenvolvimento.

Também, conforme leis específicas e sob regulação e fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do Conselho Federal de Contabilidade, os profissionais de arquitetura, urbanismo e contabilidade atendem às demandas da sociedade em todos os cantos e recantos do Distrito Federal e não podem, portanto, enfrentar impedimentos decorrentes da ação governamental restritiva que visa definir em quais locais podem ou não instalar suas empresas. Tal escolha é, e sempre deve ser, dos profissionais liberais regulados.

Enfim, o impedimento de emissão de Licença de Funcionamento para os profissionais arquitetos, urbanistas e contadores com atividades instaladas nas regiões administrativas que o projeto de lei complementar trata é, no mínimo, uma injustiça, tanto com os profissionais quanto para com a sociedade demandante dos serviços prestados.

Não obstante tais argumentos, acrescenta-se que o risco das atividades desempenhadas e o tráfego de pessoas em busca dos serviços prestados pelos profissionais arquitetos, urbanistas e contadores, não compromete o bem-estar de moradores, pois essas atividades são exercidas com a mesma discrição e recato da atividade diplomática e da advocacia.

Diante de todo o exposto, **vimos requerer** propositura de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Governo do Distrito Federal com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR nº

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o § 6º do artigo 6º da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS.

Art. 1º O §6º do artigo 6º da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º .....

§6º Podem ser instalados consulados e embaixadas, bem como escritórios de advocacia, arquitetura, auditoria independente, contabilidade, perícia contábil e urbanismo e de representação de Estados, do Distrito Federal e dos municípios nas UOS RE 1, e são admitidos nas UOS RE 2, desde que previamente autorizado pelo respectivo condomínio, quando houver."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CNAE DAS ATIVIDADES REQUERIDAS	
Código	**Descrição**
6621-5/01	ANALISTA DE SEGUROS
6621-5/01	ESPECIALISTA EM AVALIAÇÃO DE SEGUROS
6621-5/01	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE RISCO PARA EMPRESAS DE SEGUROS
6621-5/01	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SINISTRO
6621-5/01	PERITO E AVALIADOR DE SEGUROS
6621-5/01	PERITO ENCARREGADO NA AVALIAÇÃO DE PREJUÍZOS OU RISCOS
6621-5/01	SERVIÇOS DE PERÍCIA DE SINISTRO
6621-5/01	SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE SEGUROS DE SAÚDE
6621-5/02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ATUARIAL
6621-5/02	SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6621-5/02	CONSULTORIA ATUARIAL
6621-5/02	SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS
6621-5/02	SERVIÇOS DE CÁLCULOS DE VALORES ATUARIAIS
6911-7/01	ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS;
6911-7/01	ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO EM AÇÕES CIVIS;
6911-7/01	ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO EM AÇÕES CRIMINAIS;
6911-7/01	ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO EM AÇÕES TRABALHISTAS E COMERCIAIS;
6911-7/01	SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
6911-7/01	SERVIÇOS DE ADVOGADO
6911-7/01	ESCRITÓRIO DE ADVOGADOS
6911-7/01	ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA
6911-7/01	ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM DIREITOS AUTORAIS
6911-7/01	CONSULTORIA EM DIREITO
6911-7/01	PREPARO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS CONTRATOS, ESCRITURAS, INVENTÁRIOS
6911-7/01	SERVIÇOS DE PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
6911-7/01	ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
6911-7/01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO JURÍDICO;
6911-7/01	PREPARO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS ESTATUTOS SOCIAIS, ESCRITURAS DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES
6911-7/01	ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM REGISTRO DE PATENTES
6911-7/01	REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM AÇÕES CIVIS, CRIMINAIS, ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS
6920-6/01	ELABORAÇÃO DE BALANÇO ANUAL DE EMPRESAS
6920-6/01	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
6920-6/01	PREPARO POR CONTADORES DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
6920-6/01	SERVIÇOS DE ESCRITA, ESCRITURAÇÃO FISCAL
6920-6/01	SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

CNAE DAS ATIVIDADES REQUERIDAS	
Código	**Descrição**
6920-6/01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
6920-6/01	SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO OU BAIXA DE EMPRESA
6920-6/01	SERVIÇOS DE REGISTRO CONTÁBIL DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS
6920-6/01	REPRESENTAÇÃO CONTÁBIL
6920-6/01	SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE CLIENTES ANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
6920-6/01	SERVIÇOS CONTÁBEIS
6920-6/02	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL
6920-6/02	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO
6920-6/02	ASSESSORIA CONTÁBIL
6920-6/02	ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITOR CONTÁBIL
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
6920-6/02	SERVIÇOS DE PERÍCIAS TÉCNICAS CONTÁBEIS
6920-6/02	SERVIÇOS DE PERÍCIAS TÉCNICAS TRIBUTÁRIAS
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
7111-1/00	CONSULTORIA EM ARQUITETURA
7111-1/00	SERVIÇOS TÉCNICOS, ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA
7111-1/00	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM ARQUITETURA
7111-1/00	ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA
7111-1/00	ESCRITÓRIO DE PROJETISTA
7111-1/00	GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA
7111-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAISAGISMO
7111-1/00	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE JARDINS
7111-1/00	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICO
7111-1/00	PROJETOS DE ARQUITETURA
7111-1/00	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS
7111-1/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA
7111-1/00	ESCRITÓRIO DE URBANISMO
7119-7/03	COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE MAQUETES
7119-7/03	COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE PLANTAS HUMANIZADAS
7119-7/03	CONFECÇÃO DE MAQUETES PARA ENGENHARIA E ARQUITETURA
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA